

Lei nº 133, de 12 de Abril de 1955

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal numero 126, de 28 de Setembro de 1954, passa ser a seguinte redação:

"Ficam criadas duas Escolas Municipais Mistas Rurais, nos bairros: "Barro Preto" e "Lombo", deste Município de Laranjal Paulista."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Abril de 1955.

a) João Salto  
Prefeito-Municipal

Publicada na Secretaria da  
Prefeitura e afixada por Edital  
no lugar de costume.  
Laranjal Paulista, 12 de Abril de 1955.  
Warley Rodrigues Alves  
Secretario

Lei nº. 134, de 16 de Maio de 1955

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado proceder estudos para realizar convenio ou adotar as normas do Estado autorizadas para a admissão no Posto de Cultura de novas funcionarias imprescindíveis ao funcionamento do mesmo;

Artº 2º - As funcionarias a serem admitidas deverão ter cursos completos de "Letras";

Artº 3º - Os vencimentos das referidas funcionarias serão de R\$ 1.200,00 (um mil e oitocentas e noventa e nois cada mês);

Artº 4º - Nomessas pelo Governo do Estado as mesmas funcionarias desbriga-se dessa data, por parte da Prefeitura Municipal da manutenção das referidas funcionarias;

Artº 5º - As nomeações das funcionarias serão feitas pelo senhor Prefeito Municipal em comum acordo com o senhor Juiz de Paz do Posto de Cultura Local;

Artº 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas rubricas "Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado", suplementares se necessário.

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laranjal Paulista, 16 de Maio de 1955

a) João Salto  
Prefeito Municipal

Publicada por edital na Secretaria  
da Prefeitura, auto desta  
Laranjal Paulista, 16 de Maio de 1955  
e José de Moraes  
p. Secretario